

INTERESSADO: Alfredo Georg Roth

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Cons. Therezinha Fram

PARECER Nº 709 /75, CPG, Aprovado em 13 /fevereiro /75.

Com. ao Pleno

em 05 / 03 / 75.

(Proc. CEE nº0229/75).

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Alfredo Georg Roth, filho de Georg Roth e de dona Maria Roth, nascido em Durbach - Alemanha a 25 de Agosto de 1946, domiciliado e residente na rua Dois nº 67, em Santo Amaro, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1- curso primário com 8 séries na Escola Durbach, Alemanha.
- 2- fez em continuação na Bélgica, um semestre do curso clássico, estudando: Ensino Religioso, Alemão, Português, Latim, Grego, Francês, História, Geografia, Matemática, Física, Química, Música.
- 3- frequentou em 1974 o 2º grau do Liceu Eduardo Prado.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Alfred Georg Roth, na Alemanha, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil, ao nível de conclusão da 8ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, convalidar sua matrícula na 1ª série do ensino do 2º grau em 1974, ficando convalidados seus atos escolares.

O interessado deverá submeter-se a exames especiais de Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica, incluindo Organização Social e Política do Brasil, sem prejuízo da continuidade de seus estudos.

São Paulo, 13 de fevereiro de 1975.

a) Cons. Therezinha Fram.

Relatora.

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adotada como seu Parecer, por deliberação aprovada na Sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 1975

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Presidente.